



23 de fevereiro de 2007
017/2007-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Revogado pelo Ofício Circular 056-2015-DP de 18 de junho de 2015

Ref.: Tarifação – Alteração dos Parâmetros dos Contratos de Swap.

Com relação à alteração dos parâmetros de tarifação dos Contratos a Termo de Troca de Rentabilidade – Swaps, realizada por meio do Ofício Circular 011/2007, de 13/02/2007, comunicamos que sua aplicação se refere apenas aos contratos com garantia, permanecendo inalterados os valores, as condições e os parâmetros previstos anteriormente para os contratos sem garantia.

Adicionalmente, tendo em vista que a redução do tamanho-base poderia atingir operações já registradas e diversos participantes que hoje estão isentos, aproveitamos para modificar a informação, contida naquele Ofício Circular, de que a mudança também afetaria a taxa de permanência dos contratos de swap e manter inalterados os valores, condições e parâmetros para a determinação da taxa de permanência dos contratos com garantia.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias de Produtos Financeiros e Ambientais (Álvaro e Vânia), de Projetos de Desenvolvimento de Mercado (Verdi), da Câmara de Derivativos (Cícero e Radislau) e de Pregão (Branco, Edson e Humberto).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral